LEI Nº 32 DE 12 DE JUNHO DE 1973.

Autoriza majoração e reavaliação de vencimentos de professores e zeladoras municipais, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a reavaliar e majorar os vencimentos dos professores e zeladoras municipais, respectivamente 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento), de acordo com os níveis e classes.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado mediante Decreto, a Suplementar verbas, caso seja necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 12 de junho de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/754/ta